**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**

**CONCESSÃO PATROCINADA**

**DE USO DE ÁREA MUNICIPAL**

**“COMPLEXO TURÍSTICO**

**E CULTURAL DE IPIABAS”**

**COM**

**IMPLEMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA**

**E A SUA GESTÃO**

**SUMÁRIO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**

1. **PREÂMBULO** 2
2. **OBJETO** 3
3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** ..3
4. **TIPO DE LICITAÇÃO** ..4
5. **CREDENCIAMENTO** ..4
6. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO** 6
7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 7
8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 9
   1. **HABILITAÇÃO JURIDICA** 10
   2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 11
   3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO** 12

**8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 13

* 1. **DECLARAÇÕES** 15

**8.8 VISITA TÉCNICA** 17

1. **PROCEDIMENTOGERAL** 19

**9.15 PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA E DOCUMENTOS** 23

1. **GARANTIA DE PROPOSTA** 25
2. **PROPOSTA COMERCIAL** 28
3. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 30
4. **PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO** 30
5. **ASSINATURA DO CONTRATO** 31
6. **PENALIDADES** 32
7. **REAJUSTE** 32
8. **DISPOSIÇÕES FINAIS** 32
9. **DEFINIÇÕES** 33
10. **PUBLICAÇÃO** 37
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 37
12. **ANEXOS EDITAL** 38

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Barra do Piraí/RJ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, n° 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º4.722/2022,** torna público que fará realizar, no **dia 22 de dezembro de 2022, às 10 horas**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 041/2022**, de **10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR VALOR PARA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em obediência às disposições vigentes da **Lei Federal nº8.987**, de13 de fevereiro de 1995, da **Lei Federal nº 11.079** de 2004, pelo **Decreto Federal nº 7.746,** de 05 de junho de 2012, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020,** subsidiariamente pela **Lei Federal n.8.666**, de 21 de junho de 1993, consoante a **Lei Orgânica Municipal**, e demais normas que regem a matéria, âmbito nacional, para a **CONCESSÃO PATROCINADA** para implantação, gestão e restruturação do **COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS**, nos termos previstos neste **EDITAL** e seus anexos.

**1.2.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do município de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3**. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, n° 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, na sala de licitações**, com a permuta de 10 (dez) CD´s ou 01 (um) pen drive de 08 (oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: ***[licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)***.

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os **interessados poderão formular impugnações** ao Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no **item 1.3** deste edital.

**1.5** Ocorrendo **Ponto Facultativo**, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

**2.1 O objeto desta LICITAÇÃO é a CONCESSÃO PATROCINADA** para implantação, gestão e restruturação do **COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS**, conforme **Projeto Básico do Estudo de Viablidade, especificadas nos Capítulos I e II.**

**2.2** A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada pela **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIARIA DO PARCEIRO PÚBLICO, RECEITA DE EXPLORAÇÃO** e **POTENCIAL RECEITA ACESSÓRIA** de locação do espaço que será utilizado pelo restaurante, nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** O valor estimado da **LICITAÇÃO é de R$ 48.915.901,66 (quarenta e oito milhões novecentos e quinze mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos),** que corresponde ao somatório dos investimentos previstos no **COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS.**

**3.2** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Programa de Trabalho | Elemento de despesa | Recurso |
| --- | --- | --- | --- |
| **SMTC** | **01.20.20.13.392.1010.2091** | **3.3.90.39.99** | **0000** |

**4. DO TIPO DELICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR VALOR PARA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dos representantes das LICITANTES, será através da apresentação de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III**, delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação das LICITANTES na sessão pública de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

**5.1.1** Caso a LICITANTE opte por apresentar procuração, os termos deverão ser os mesmos mencionados no **ANEXO III.**

**5.1.2** Quando da apresentação da carta de credenciamento, ou da procuração, as LICITANTES deverão apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação dos outorgantes, quais sejam:

**5.1.2.1** O **Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedade simples e limitada;

**5.1.2.2** O **Estatuto Social** devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:

**(a)** da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou

**(b)** da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembléia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

**5.1.2.3** No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 8.3.1, inciso (iii), alíneas (a) a (f).

**5.1.3** A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da LICITANTE, porém ela ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos ENVELOPES e nos demais atos da LICITAÇÃO.

**5.2** Após o recebimento dos ENVELOPES terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à **COMISSÃO**, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação dos documentos indicados no **item 8.**

**5.2.1** Em se tratando de **CONSÓRCIO**, a carta de credenciamento ou procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder, devendo ser apresentado conjuntamente o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações das consorciadas à sociedade líder.

**5.3** O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES.

**5.4** Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 04 (quatro) representantes credenciados.

**5.5** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

**5.6** Toda a comunicação entre, de um lado, o MUNICÍPIO ou a COMISSÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus representantes credenciados.

**5.7** Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na sessão pública inicial, poderão as LICITANTES credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

**5.8** Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

**5.9** Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos **primeiramente** os **ENVELOPES 01 (CADERNOA-GARANTIA DE PROPOSTA** E **CADERNO B** – **PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada de **PLANO DE NEGÓCIOS)**, sendo analisadas as **GARANTIAS DE PROPOSTAS** ofertadas por todos os LICITANTES para verificação da adequação dos documentos em face das exigências constantes do **item 8** deste EDITAL e; classificadas as **PROPOSTAS COMERCIAS**, nos termos deste EDITAL **(artigo 13, da Lei 11079/2004, com a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento).**

**5.9.1** Finalizada a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, será divulgada pela **COMISSÃO** a decisão quanto à classificação dos LICITANTES e adequação do **PLANO DE NEGÓCIOS** e da **GARANTIA DE PROPOSTA** analisados.

**5.10** Superado o prazo para oferecimento de recursos, e analisados os eventuais recursos interpostos pelos LICITANTES, será aberto o **ENVELOPE 02 (CADERNO C** – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE** melhor classificada, realizando-se a análise de seu conteúdo nos termos deste EDITAL, declarando-se o **LICITANTE VENCEDOR**.

**5.11** Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília.

**6. DOS ESCLARECIMENTOSEDA IMPUGNAÇÃO**

**6.1** Qualquer interessado poderá encaminhar, conforme **item 1.3**, antes da data fixada para a sessão pública de abertura da LICITAÇÃO, **solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO**. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser identificados com os dados do interessado, redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e poderão ser manifestados:

1. Pelo endereço eletrônico ***[licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)***;

Ou

1. fisicamente, mediante protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aos cuidados da COMISSÃO, acompanhado de CD-ROM/DVD/pen-drive contendo o arquivo em Word editável com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.
   * 1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no **item 1.3** deste EDITAL.
     2. As respostas aos questionamentos poderão ser transmitidas aos interessados por mensagem eletrônica, **item 1.3.1,** antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio ***www.barradopirai.rj.gov.br***, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o processo administrativo. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelo interessado, que inviabilizem o recebimento da comunicação eletrônica.
   1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES, sendo respondidos em até **03 (três) dias úteis**.
      1. A **Impugnação** ao EDITAL deverá ser identificada com os dados do interessado e redigida na língua portuguesa (Brasil).
      2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do **artigo 41, §2º, da Lei Federal 8.666/93**, a LICITANTE que **não o fizer até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES.
   2. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro documento relativo à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, quando for o caso, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der **após as 17h (dezessete horas)**, mesmo que a correspondência seja eletrônica.
   3. As correspondências entregues **após as 17h (dezessete horas)** serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no **dia útil imediatamente posterior**.

* 1. O MUNICÍPIO poderá, por iniciativa própria ou como conseqüência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no **DOEBP.**
  2. Caso a alteração no EDITAL afete inquestionavelmente as condições para formulação da PROPOSTA, nos termos do **artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93**, o MUNICÍPIO deverá modificar a data da sessão pública de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no **DOEBP**.
  3. Todos os esclarecimentos, adendos e/ou comunicados relacionados à LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas e entidades brasileiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e **não apresentem as seguintes restrições**:
      1. Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, de corrente do **artigo87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, ou do **artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002**;
      2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no **artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993**;
      3. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplina do **artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605/1998**;
      4. Que se encontrem proibidas de contratar com o MUNICÍPIO;
      5. Que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como nocaso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, salvo no caso de LICITANTE que, estando em recuperação judicial ou extrajudicial, demonstre que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, demonstre que o plano de recuperação extra judicial foi homologado pelo juízo competente;
      6. Que estejam proibidas de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **art.72, §8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998**;
   2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos **06 (seis) meses** contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos **06 (seis) meses** anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomadade decisões no CONTRATO, nos termos do **artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993**.
      1. Considera-se participação indireta, para fins desta LICITAÇÃO, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO e a LICITANTE ou o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
      2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do **item 8.2** deste EDITAL os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO.
   3. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

**7.3.1** A desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL ou inabilitação do CONSÓRCIO.

**7.3.2** Não Há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

**7.3.3** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, ou, ainda, a substituição da empresa líder, no período que compreende a data da entrega dos ENVELOPES até a DATA DE ASSINATURA.

**7.3.4** Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.

**7.4** No caso de participação em CONSÓRCIO é exigido da LICITANTE que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. denominação do CONSÓRCIO;
2. qualificação dos consorciados;
3. objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
4. declaração de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do CONSÓRCIO praticados durante a LICITAÇÃO;
5. declaração de que o CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada;
6. percentual de participação de cada um dos consorciados;
7. indicação da empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO e o MUNICÍPIO, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO;
8. obrigação de constituição da CONCESSIONÁRIA no caso de vitória do CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, observadas as participações de cada consorciado.

**7.5** Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

**7.6** Nenhum interessado poderá apresentar mais de uma PROPOSTA, através de CONSÓRCIO, isoladamente ou por intermédio de sociedades do seu GRUPO ECONÔMICO.

**7.7** As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

7.8 Os LICITANTES, ao oferecer PROPOSTA na LICITAÇÃO, declaram ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e específicas do objeto da presente LICITAÇÃO, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS ao EDITAL e ao CONTRATO, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** As LICITANTES deverão apresentar, nos termos previstos neste EDITAL, a documentação que comprove suas respectivas: **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

**8.2** Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para habilitação:

1. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
2. Não atender às condições de participação previstas no **item 7** deste EDITAL;
3. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES mencionada no preâmbulo do EDITAL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente;
2. no caso de **Sociedades por Ações e Sociedades Limitadas**, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela **Lei Federal nº 6.404/1976**;
3. no caso de **Fundo de Investimento**, os seguintes documentos:
   1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
   2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
   3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
   4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
   5. prova de eleição dos representantes do administrador;
   6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização de corrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que de La decorrerem;
   7. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), **comdata de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública** para recebimento e abertura dos ENVELOPES e;
   8. demonstração do administrador do fundo de que

(i) há instrumentosparticulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do **artigo 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003**, se o caso; ou, alternativamente,

(ii) apresentação de declaração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e Fundo, acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.

**8.3.1.1** No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidadede previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios porela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora;

**8.3.1.2** No caso de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar um comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

**8.3.1.3** As LICITANTES sob a forma de **CONSÓRCIO** deverão observar o disposto nos **itens 7.3 e 7.4** deste EDITAL.

**8.3.1.3.1** Os documentos previstos neste Edital, no caso de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados por todos os componentes do CONSÓRCIO.

**8.3.1.3.2** No caso de **CONSÓRCIO**, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto na **alínea (g)** do **item 7.4** deste EDITAL.

**8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.4.1** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:

1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

1. prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou sede da LICITANTE**;
2. prova da **Regularidade Fiscal** perante a **Seguridade Social** e a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, **ou Positiva com efeitos de Negativa**, de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
3. **certidão de regularidade de débitos** tributários com a **Fazenda Estadual**, **inscritos e não inscritos** em **dívida ativa**, da sede ou domicílio da LICITANTE;
4. **certidão de regularidade de débitos tributários** de natureza mobiliária com a **Fazenda Municipal**, **inscritos e não inscritos** em **dívida ativa**, da sede ou domicílio da LICITANTE;
5. **certidão de regularidade perante o FGTS** e;
6. **prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de DébitosTrabalhistas–CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
   1. **QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às **Falências e Concordatas**, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir **certidões negativas de falências e concordatas**.

**8.5.1.1** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados por **LICITANTE** individual **ou** cada empresa participante de CONSÓRCIO:

1. no caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo,**180 (cento e oitenta) dias** anterioresà data de sua entrega;
2. no caso de Sociedade Simples, certidão negativa de Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, datada de, no máximo,**180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data de sua entrega.

**8.5.2** O **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**8.5.3** Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

**8.5.4** Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme ocaso.

**8.5.5** Se a LICITANTE for **Fundo de Investimento**, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição das entidades, a data de emissão deverá ser de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos** anteriores ao recebimento da PROPOSTA.

**8.5.6** Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

* 1. **QUALIFICAÇÃOTÉCNICA**
     1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome do profissional**, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) porpessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

**8.6.1.1** Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, **a LICITANTE** deverá comprovar a **experiência prévia na gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como parques turísticos, hotéis, aeroportos, rodoviárias e shoppings**.

* + 1. Para atendimento deste item será admitido o somatório de atestados, sem qualquer limitação.
    2. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO.
    3. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venha(m) delas acompanhado(s):
       1. Objeto;
       2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
       3. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
       4. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
       5. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
       6. Local da realização das atividades e serviços;
       7. Razão social do emitente e;
       8. Nome e identificação do signatário.
    4. Caso o conteúdo mínimo previsto não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
    5. Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

1. Como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, seja na condição de consorciado, hipótese na qual será considerado, para fins de verificação, somente o percentual de participação do responsável no consórcio;

1. Como investidor no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento, hipótese na qual será considerado, para fins de verificação, a totalidade do quantitativo indicado no atestado.
   * 1. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
     2. A experiência exigida como **qualificação técnica** também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na **Lei Federal n.º 6.404/1976**, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) se já devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela LICITANTE e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.
     3. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
     4. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados neste item.
     5. Os atestados a serem apresentados pelas LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato porparteda COMISSÃO.
     6. A conformidade dos atestados poderá ser verificada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação da LICITANTE.
     7. Osatestadospoderãoreferir-se a contrato sem andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.
     8. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
     9. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da qualificação técnica prevista neste item.
   1. **DAS DECLARAÇÕES**

**8.7.1** Junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as declarações a seguir listadas devem ser apresentadas em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, observado os modelos **(ANEXOS III ao IX)** deste EDITAL:

1. **Declaração de Relativa à Trabalho de Menores**;
2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** à participação na LICITAÇÃO, no sentido de que:
   1. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e no cadastro municipal de empresas punidas do MUNICÍPIO;
   2. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO;
   3. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração e;
   4. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena deinterdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conformedisciplinadonoartigo10daLeiFederalnº9.605/1998.
3. **Declaração de Requisitos de Habilitação** de que a LICITANTE:
   1. se sujeita a todas as condições do EDITAL;
   2. tem pleno conhecimento das ATIVIDADES constantes do objeto da CONCESSÃO;
   3. responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentada;
   4. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA e;
   5. no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e em sua PROPOSTA.
4. **Declaração de que dispõe ou tem capacidade** (pelo LICITANTE) de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de investimento necessárias à consecução do objeto da CONCESSÃO, casos agre-se vencedora desta LICITAÇÃO e;
5. **Declaração de compromisso** (pelo LICITANTE) de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, respeitados os valores mínimos exigidos no CONTRATO, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame.
   * 1. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO.
   1. **DA VISITA TÉCNICA**

**8.8.1** Os interessados poderão realizar a **VISITA TÉCNICA** para conhecimento e verificação da INFRAESTRUTURA EXISTENTE relacionada ao objeto da CONCESSÃO, a qual será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização das ATIVIDADES constantes do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada execução do objeto da CONCESSÃO.

**8.8.2** A **VISITA TÉCNICA** tem como objetivo exclusivo o de permitir, aos interessados, a obtenção dos subsídios que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao MUNICÍPIO em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da **VISITA TÉCNICA**.

**8.8.3** O interessado, para a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar requerimento por escrito à COMISSÃO, no período da divulgação do EDITAL, pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, ou pelo ***e-maillicitacao@barradopirai.rj.gov.br***, conforme modelo abaixo:

**REQUERIMENTODEVISITATÉCNICA**

Solicitamos o agendamento da visita técnica, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICAn.º 009 /2022**-CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS.

Identificação do interessado: (quando CONSÓRCIO identificara empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone:

E-mail:

REPRESENTANTES DO INTERESSADO:

RG:

Tel.:

**8.8.4** Além dos documentos com identificação e qualificação dos representantes, deverá ser disponibilizada ao MUNICÍPIO cópia do documento comprobatório da relação de representação entre o potencial LICITANTE e o(s) representante(s) designado(s) para participar da **VISITATÉCNICA**.

**8.8.5** A **VISITA TÉCNICA** ocorrerá entre os **dias 12/12/2022 a 16/12/2022,** no horário das **13 às 17hs** e será agendada pelo MUNICÍPIO, após o requerimento do interessado, nos termos **do item 8.8.3** deste EDITAL.

**8.8.6** Poderão ser feitas tantas **VISITAS TÉCNICAS** quantas cada interessado considerar necessário, dentro de critérios de razoabilidade, **podendo ser** acompanhada por representante(s) do MUNICÍPIO, para tanto:

1. O (s) representante(s) indicado(s) pelos interessados deverão apresentar-se **no local, na data e hora** a ser em estabelecidos, **conforme item 8.8.5 neste EDITAL**.

**8.8.7** Na **VISITA TÉCNICA** será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, justificadas pelo MUNICÍPIO.

**8.8.7.1** Competirá a cada interessado, quando da **VISITATÉCNICA**, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do MUNICÍPIO ou deseus servidores. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, **na forma e no prazo estabelecido** neste EDITAL.

* + 1. O transporte ao local da **VISITA TÉCNICA** correrá por conta de cada interessado.

**8.8.9** O MUNICÍPIO considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, bem como das condições de execução das ATIVIDADES objeto da CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegarqual quer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

**8.8.10** O LICITANTE que decidir não realizar a **VISITA TÉCNICA** facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a **VISITA TÉCNICA** e tomar conhecimento de toda a INFRAESTRUTURA EXISTENTE e das condições de execução das ATIVIDADES objeto da CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe haviasidofacultada, conforme **modelo** constante do **ANEXO IX**.

**9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**9.1** Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela **COMISSÃO**, obedecidas a regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**9.2** A LICITAÇÃO será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA** de âmbito nacional, cujo critério de julgamento será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo Município.

**9.2.1** Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

* + 1. **O prazo de validade da PROPOSTA é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da LICITANTE.**
  1. Os **ENVELOPES** contendo:

1. **CADERNO A** - GARANTIA DE PROPOSTA e **CADERNO B** - PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS e;
2. **CADERNO C** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública que **será realizada em local, dia e hora** dispostos no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho pelos representantes legais e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

**9.3.1 ENVELOPE 1** – **GARANTIA DE PROPOSTA (CADERNO A) e PROPOSTA COMERCIAL, contendo PLANO DE NEGÓCIOS (CADERNO B);**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 009/2022**

**CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS**

**ENVELOPE1 –GARANTIA DE PROPOSTA (CADERNOA) e PROPOSTA COMERCIAL, contendo PLANO DE NEGÓCIOS (CADERNO B)**

Identificação da LICITANTE (quando CONSÓRCIO identificar as empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone:

E-mail:

* + 1. **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADERNO C)**:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 009/2022**

**CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS.**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADERNO C)**

Identificação da LICITANTE (quando CONSÓRCIO identificar as empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone:

E-mail:

**9.3.3** Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão pública, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES que, presentes à sessão pública, assim o desejarem.

**9.3.4** As folhas deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o índice ao termo de encerramento, deforma que a numeração da última folha reflita a quantidade de folhas de cada via de cada ENVELOPE.

**9.3.5 O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.**

**9.4** Cada caderno do **ENVELOPE 1**, separadamente, bem como o **ENVELOPE 2**, deverão ser encadernados e rubricados, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

**9.5** Todos os documentos devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **Tabelião de Notas**, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da **COMISSÃO**.

**9.5.1** Excetuam-se da regra prevista no **item 9.5** deste EDITAL os documentos obtidos pela internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**9.5.2** A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos eletronicamente, que deverá acompanhar uma cópia impressa da via digital.

**9.6** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

**9.7** Quando se tratar de documento consistente em cópia de diário oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura.

**9.8** A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará na automática desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

**9.9** No **local, dia e hora** designados, a **COMISSÃO** realizará a sessão de abertura dos ENVELOPES, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas nela só poderão se manifestar os representantes das LICITANTES credenciados, conforme o procedimento previsto no **item 8** deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

* + 1. Caberá recurso das decisões da **COMISSÃO**, nos termos e prazos previstos no **artigo109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito**, por intermédio da **COMISSÃO**. Interposto recurso, serão comunicadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
    2. Serão lavradas atas da sessão de abertura do certame e das demais sessões que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da **COMISSÃO** e representantes das LICITANTES credenciados, que assim o desejarem, de modo a tomarem ciência dos atos praticados e das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.
    3. As PROPOSTAS, bem como toda a correspondência, informações e documentos relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos em português.

**9.9.3.1** No caso de divergência entre PROPOSTA ou documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO mediante diligências, realizadas com fundamento neste EDITAL, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

**9.9.4** No caso de utilização de documentos estrangeiros, aplicam-se as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de **Documentos Públicos Estrangeiros**, firmada pela **República Federativa do Brasil**, **em Haia, em 5 de outubro de 1961**, e promulgada pelo **Decreto Federal n.º 8.660/2016**, caso aplicável. Nos demais casos, os documentos deverão ser apresentados com carimbo do consulado brasileiro com jurisdição.

**9.9.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

**9.9.6** Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre PROPOSTA ou documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento ou PROPOSTA, sendo desclassificada ou inabilitada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

**9.10** Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio digital, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), ressalvado o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser entregue em formato Excel.

**9.10.1** A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um ou mais CD-ROM/DVD/pen-drive, específicos para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.

**9.10.2** Os CD’s-ROM/DVD’s/pen-drive’s deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo. Junto com os CD’s-ROM/DVD’s/pen-drive’s deverá ter a declaração, assinada pelo(s) representante(s) da LICITANTE, conforme segue:

*“Declaro(amos),para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo do CD’s-ROM/DVD’s/pen-drive’s (conforme o caso) é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL, acompanhada de PLANO DE NEGÓCIOS (para o ENVELOPE nº1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (para o ENVELOPEnº2)”;*

**9.10.3** No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

**9.10.4** Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD’s-ROM/DVD’s/pen-drive’s será rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

**9.11** As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o MUNICÍPIO responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

**9.12** Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, todos os documentos apresentados, que não tiverem prazo definido no próprio corpo ou em lei, serão considerados válidos se expedidos em até **180 (cento e oitenta) dias** de antecedência à data de efetiva entrega das PROPOSTAS.

**9.12.1** Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as conseqüências da ausência da documentação.

**9.13** Durante a LICITAÇÃO, as divergências que por ventura venham a existir relativamente à aplicação das regras do EDITAL e do CONTRATO resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. o EDITAL;
2. o CONTRATO;
3. os demais ANEXOS e;
4. os documentos apresentados pela LICITANTE ao longo da LICITAÇÃO.
   1. A COMISSÃO, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução da PROPOSTA, podendo ainda:

**9.14.1** Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos constantes dos ENVELOPES e quaisquer outros apresentados pela LICITANTE, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

**9.14.1.1** As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste item, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS e que não seja documento que deveria ter constado das PROPOSTAS.

* + 1. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**9.15 DA PROPOSTA COMERCIAL, DA GARANTIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.15.1** Serão divulgados os valores apresentados pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando-as em ordem decrescente em relação ao valor ofertado, e declarando-se como LICITANTE melhor classificada aquela que apresentar o menor valor para CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pago pela Administração Pública à Concessionária que vencer essa **CONCESSÃO**.

**9.15.1.1** Caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) com **valor igual ou até 20% (vinte por cento) inferior ao valor proposto** pela LICITANTE melhor classificada, será processada a fase de LANCES entre tais LICITANTES.

**9.15.1.2** A fase de LANCES será processada mediante oferta de novos preços para o menor valor para CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pago pela Administração publica, em viva-voz, necessariamente inferiores aos valores oferecidos nos ENVELOPES, e desde que o LANCE ofertado importe em alteração da classificação do LICITANTE, respeitando-se sempre a variação mínima de valor entre LANCES, de 1% (um porcento), e o tempo máximo de 02 (dois) minutos entre LANCES.

**9.15.1.3** Ocorrendo a fase de LANCES a COMISSÃO reordenará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, declarando-se como LICITANTE melhor classificada, aquela que apresentar o **MENOR VALOR PARA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIARIA PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**.

**9.16** As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, terão suas propostas desclassificadas da LICITAÇÃO.

**9.17** Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, incluindo eventual fase de lances, será analisado o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE melhor classificada.

1. No caso de existência de fase de lances, a sessão será interrompida para que a LICITANTE melhor classificada apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, novo PLANO DE NEGÓCIOS, considerando-se o valor final ofertado.
2. Sendo o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE melhor classificada aceito pela COMISSÃO, será analisada a sua GARANTIA DE PROPOSTA, observados os requisitos e o regramento constantes neste EDITAL.
3. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA não seja apresentada ou esteja em desconformidade com as disposições deste EDITAL, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO, retornando-se ao procedimento, para a LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições deste EDITAL.
4. Encerrada a análise acerca da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada, será divulgada pela COMISSÃO a decisão quanto à classificação das PROPOSTAS e à análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada.
5. Na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer, a COMISSÃO encerrará a sessão pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no **DOEBP**.
6. Após decorrido o prazo recursal legalmente estabelecido a COMISSÃO fará publicar a decisão sobre eventuais recursos e convocará a sessão para abertura do ENVELOPE2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
7. A habilitação da LICITANTE obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo considerada inabilitada a LICITANTE que apresentaros DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e nos ANEXOS, bem como na legislação vigente.
8. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO divulgará sua decisão, na mesma sessão ou posteriormente por publicação no **DOEBP**, conforme o caso, tendo em vista o volume de documentos eventualmente apresentados, abrindo prazo legal para interposição de recurso administrativo.
9. Verificado o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
10. No caso de inabilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a LICITANTE classificada em segundo lugar será convocada a apresentar sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, repetindo-se o procedimento acima até que uma LICITANTE seja habilitada.
11. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**10.1** Em garantia ao cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos ENVELOPES, no valor de **1% (um por cento) do valor estimado** do CONTRATO.

**10.2** Para os LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de **30% (trinta por cento)**, nos termos do **artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº8.666/1993**.

**10.3** Para fins de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA serão consideradas válidas aquelas com valor igual ou superior aos valores previstos nos **itens 10.1** ou **10.2**, conforme o caso.

**10.4** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

1. caução em dinheiro;
2. títulos da DívidaPública;
3. seguro-garantia, e/ou;
4. fiança bancária.

**10.5** Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida entre uma ou mais consorciadas, devendo o nome do CONSÓRCIO constar do texto da garantia.

**10.6** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do MUNICÍPIO representado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.**

**10.7** É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e de suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

**10.8** A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta a ser indicada pelo MUNICÍPIO, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

**10.9** Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por títulos da dívida pública federal,deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão aceitos os títulos arrolados no **item 10.9.1** deste EDITAL emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de suavalidade atual quanto à liquidez e valor.

**10.9.1** Somente serão aceitos os seguintes títulos:

1. Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
2. Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
3. Tesouro IGPM + com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C); ou,
4. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F).

**10.10** A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice deseguro-garantia, bem como de:

1. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP n.º 477/2013, conforme alterada ou substituída, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora;
2. documentos de representação dos administradores signatários da apólice e;
3. atos societários que permitama verificação da forma de representação da seguradora.

**10.11** A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser contratada junto a instituições de primeira linha, assim entendida como aquelas que tiverem patrimônio líquido mínimo, na data de contratação da GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a **R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).**

**10.12** A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida no prazo de **15 (quinze) dias** após a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.

**10.13** A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em **até 15 (quinze) dias**, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.

**10.14** Caso o CONTRATO não venha a ser assinado por motivo não imputável à LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em **15 (quinze) dias** a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO.

**10.15** Ultrapassando o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias** da GARANTIA DA PROPOSTA, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, sendo excluído da LICITAÇÃO o LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instado afazê-lo, não sendo aplicáveis a este LICITANTE as penalidades previstas **neste Edital.**

**10.15.1** A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DA PROPOSTA.

**10.16** A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA após o regular procedimentoadministrativo:

1. retirar a PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;
2. sendo vencedora, deixar de assinar o CONTRATO, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
3. praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o retardamento do certame;
4. demonstrar não possuir idoneidade para contratar como MUNICÍPIO;
5. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL.

**10.16.1** A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao MUNICÍPIO, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, observado com o valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido **neste Edital**.

**10.17** A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, salvo as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

**10.18** A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo MUNICÍPIO após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente.

**10.19** É vedada qualquer modificação dos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo mediante prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO no momento de sua renovação, ou para recomposição de valor econômico e condições de exequibilidade.

1. **DA PROPOSTACOMERCIAL**

**11.1** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada conforme modelo constante do **ANEXO X** deste EDITAL, devendo indicar como **MENOR VALOR O DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIARIA PAGO** pela administração publica à concessiaria vencedora pela OUTORGA da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

**11.1.1** Será considerada melhor classificada a PROPOSTA COMERCIAL com e menor valor, desde que respeitado o mínimo previsto neste EDITAL.

**11.2 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.**

* 1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá considerar:

1. Que a PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional;
2. Que a PROPOSTA COMERCIAL terá validadede, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da apresentação dos ENVELOPES;
3. Todos os custos, encargos, despesas e tributos necessários à execução do CONTRATO, observando-se,igualmente, o disposto no **ANEXOI** do EDITAL;
4. Que a título de SUBVENÇÃO, quanto a ESTIMATIVA de investimento/fomentação reestruturação, adequação fisica, das atividades culturais e turísticas do Município a Prefeitura desembolsará nos primeiros **06 (seis) meses** como SUBVENÇÃO, no primeiro semestre após assinatura do contrato de **R$ 816.412,68 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**;
5. Que a título de taxa de usuário, será aplica a tarifa fixa integral de **R$ 21,00 (vinte e um reais)**, que será pago diretamente na bilheteria afixada no complexo Turistico e cultural, por responsabilidade exclusiva da Concessionára **(sendo 60% cobrados por meia entrada, 7% para idosos, e 3% cidadão Barra do Piraí, correspondendo a 25% do valor da tarifa);**
6. A gratuidade à visitação aos atrativos (trem e avião temáticos) do **Complexo Turístico e Cultural** será oportunizada aos usuários inscritos na Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, Asilos, e demais Projetos Sociais, organizados e autorizados pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ**;
7. Os agendamentos serão solicitados e formalizados previamente, ato contínuo, verificada a disponilidade do espaço, a Concessionária disponibilizará os agendamentos à Administração pública;
8. Todos os riscos assumidos pela CONCESSSIONÁRIA no CONTRATO, conforme aminuta do CONTRATO;
9. O prazo de **20 (vinte) anos** da CONCESSÃO, conforme disposto no CONTRATO, **pondendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) anos, em períodos de 05 (cinco) anos;**
10. Todos os custos de investimentos ocorrerão por contraprestação pecuniária pela administratação publica a concessionaria, necessários para a perfeita execução ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e seus respectivos ANEXOS;
11. O(s) potenciais financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e a mortização, vencimentos, comissões e garantias; sendo de responsabilidade exclusiva da concessionária;
12. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.

**11.4** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter:

**11.4.1** Declaração de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para a perfeita execução das ATIVIDADES constantes do objeto da CONCESSÃO, conforme estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações a que se refere o CONTRATO.

* + 1. PLANO DE NEGÓCIOS o qual deverá refletir o valor da contraprestação pecuniária da administração publica a concessionária, mensal, anual e global. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA superior ao previsto **neste EDITAL**.

**11.6** O PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE será avaliado pela COMISSÃO exclusivamente para análise de sua exequibilidade, conforme **artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, analisando-se a coerência interna do PLANO DE NEGÓCIOS, a previsão dos investimentos mínimos previstos no CONTRATO, bem como a previsão de pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de todos os valores previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

1. **DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS**

**12.1** Será facultada aos LICITANTES a interposição de recurso administrativo contra os atos praticados pela **COMISSÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação darespectiva decisão, nos termos do **artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993**, o qual será dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito**, por intermédio da **COMISSÃO**.

**12.2** A COMISSÃO dará ciência dos recursos aos demais LICITANTES, por meio de publicação no **DOEBP**,os quais poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da comunicação da **COMISSÃO** sobre a interposição de recursos no **DOEBP**, nos termos do **artigo 109, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993**.

**12.3** O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela **COMISSÃO,** que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

**12.4** O recurso administrativo somente será recebido quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, que deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de **segunda a sexta-feira** das **10h às16h.**

**12.5** A COMISSÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

1. **DA PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPOSTA que, tendo sido classificada como a **MAIOR OFERTA** para a CONCESSÃO, tenha sido devidamente habilitada quanto à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, tudo conforme as regras previstas neste EDITAL e ANEXOS.

**13.2** Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a COMISSÃO proclamará o resultado final da LICITAÇÃO, submetendo o processo licitatório ao **Exmo. Sr. Prefeito** para homologação e adjudicação do objeto.

**13.3** O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à ADJUDICATÁRIA nas condições por ela ofertadas,após a homologação da LICITAÇÃO pelo MUNICÍPIO.

**13.4** O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no **DOEBP**.

1. **DA ASSINATURADOCONTRATO**

**14.1** O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o MUNICÍPIO, representado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** e CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA.

**14.1.1** A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante correspondência, para assinatura do CONTRATO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável uma vez, por igual período, apedido da ADJUDICATÁRIA;

**14.1.1.1** A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após assinatura do **CONTRATO**, para apresentação da **Licença Ambiental** expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Piraí.

**14.1.2** A CONCESSIONÁRIA deverá ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, seja ele LICITANTE individual ou CONSÓRCIO.

**14.2** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao MUNICÍPIO que:

**14.2.1** contratou a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor correspondentes a **5% (cinco por cento) do valor estimado** do CONTRATO, nos termos e condições previstos no CONTRATO;

**14.3** Como condição para assinatura do CONTRATO deverá o MUNICÍPIO comprovar a notificação de todos os atuais permissionários do **COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS**, como o bjetivo de revogar os respectivos termos de permissão de uso existentes.

**14.4** A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça como interesse em fazê-lo.

**14.5** O MUNICÍPIO, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, do seu impedimento ou da sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

**14.6** O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada emassiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.

1. **DAS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**15.4** A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** na forma abaixo descrita:

**15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pela autoridade competente;

**15.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

**15.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do **Exmº. Sr. Prefeito Municipal**.

* 1. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

1. não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
   1. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 13.3, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.
   2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, prevista na alínea c, do item 15.1:
4. não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
5. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
6. será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
   1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PMBP pelos prejuízos causados.
      1. A reabilitação poderá ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.
   2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
   3. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
   4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
   5. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
      1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
      2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
         1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item 15.1.
      3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
   6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
   7. As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
   8. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

**15.16** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

1. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**16.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se os índices INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na formado que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.**

**17 DAS DISPOSIÇÕESFINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** Toda a documentação fornecida pelo MUNICÍPIO às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação desuas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

**17.3** O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

**17.4** No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a sessão pública de recebimento dos ENVELOPES e/ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação, para a realização da LICITAÇÃO, e/ou marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados das PROPOSTAS, caso a COMISSÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.

**17.5** A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar PROPOSTAS ou inabilitar a LICITANTE, ou mesmo excluí-la do certame, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que demonstre a inidoneidade da LICITANTE ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

**17.6** A LICITANTE se obriga a comunicar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

**17.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ.

**18. DAS DEFINIÇÕES**

**18.1** São adotadas as seguintes definições neste EDITAL, sem prejuízo de outras inseridas neste instrumento convocatório, no CONTRATO e nos ANEXOS:

|  |  |
| --- | --- |
| **VOCÁBULOS/EXPRESSÕES** | **DEFINIÇÕES** |
| ADJUDICATÁRIA | LICITANTE VENCEDORA da CONCORRÊNCIA, após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO. |
| ADMINISTRAÇÃO | Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente. |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. |
| ANEXOS | Anexos que compõem o EDITAL. |
| ATIVIDADES | Todas as OBRAS, SERVIÇOS, exploração e gestão do COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS e outras atividades, descritas neste EDITAL, que, em conjunto, estão incluídas no objeto da CONCESSÃO. |
| BENS INTEGRANTES | São os bens diretamente afetos ou associados à execução das ATIVIDADES objeto do EDITAL, sejam eles repassados pelo MUNICÍPIO, ou incorporados ao COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS por ação da CONCESSIONÁRIA. |
| COMISSÃO | **Comissão Permanente de Licitação**constituída por membros designados pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e PROPOSTAS relativos à LICITAÇÃO, objeto do presente EDITAL. |
| CONCESSÃO ou CONCESSÃO DE USO | É a concessão de uso do COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS, para a realização das ATIVIDADES pela CONCESSIONÁRIA. |
| CONCESSIONÁRIA | Sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução das ATIVIDADES após a celebração do CONTRATO, de acordo com as regras previstas. |
| COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS | São as estruturas e atrações indicadas no **ANEXO I**. |
| CONSÓRCIO | Associação de empresas e/ou entidades brasileiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras com o objetivo de participar da LICITAÇÃO segundo as leis brasileiras. |
| CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA | Valor pago pela Administraçao publica à Concessionária. |
| **CONCESSÃO** | **Concessão Patrocinada**, conforme a lei federal n. 11.079/2004: |
| Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade **patrocinada** ou **administrativa**. |
| § 1º **Concessão patrocinada** é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. |
| CONTRATO | Contrato de CONCESSÃO PATROCINADA. |
| DATA DE ASSINATURA | Data de assinatura do CONTRATO. |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Documentos exigidos no EDITAL para acomprovação da capacidade e idoneidade dos LICITANTES para firmarem o CONTRATO. |
| **DOEBP** | Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIOde Barra do Piraí. |
| DOE/RJ | Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. |
| EDITAL | Instrumento convocatório que disciplina e regula o procedimento da LICITAÇÃO. |
| ENVELOPES | Invólucros lacrados, nos quais será entregue toda a documentação exigida no EDITAL. |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO | Garantia para assegurar a plena execução do CONTRATO, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições previstos na minuta do CONTRATO. |
| GARANTIA DE PROPOSTA | Garantia fornecida pela LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da PROPOSTA apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto no EDITAL. |
| INFRAESTRUTURA EXISTENTE | Conjunto de bens imóveis e equipamentos existentes no **COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS** no momento da celebração do CONTRATO e transferidos pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, de acordo com as regras previstas no CONTRATO. |
| LANCES | Fase de oferecimento de novas PROPOSTAS COMERCIAIS, por lances viva-voz, com o objetivo de estimular a competição entre os LICITANTES. |
| LICITAÇÃO | Procedimento administrativo pelo qual o MUNICÍPIO seleciona a PROPOSTA mais vantajosa para consecução do objeto do CONTRATO. |
| LICITANTE | Empresas e entidades brasileiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras que participem da LICITAÇÃO, isolada ou conjuntamente por meio de CONSÓRCIO. |
| LICITANTE VENCEDORA | LICITANTE julgada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA melhor classificada e atender a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO. |
| MUNICÍPIO | Município de Barra do Piraí/RJ, que realiza a CONCESSÃO por intermédio daPrefeitura Municipal de Barra do Piraí. |
| OBRAS | São as obras implantação e complementação do COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS. |
| **OUTORGA** | CESSÃO de bens publicos POR CONCESSÃO PATROCINADA previsto na PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA que a **CONCEDENTE** deverá pagar percentual proporcional para a CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO. |
| PARTES | É o MUNICÍPIO e/ou a CONCESSIONÁRIA, conforme o caso. |
| PLANO OPERACIONAL | Significa o plano de operação do COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA. |
| PLANO DE NEGÓCIOS | Documento por meio do qual serão apresentadas as projeções econômico-financeiras consideradas na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE, cobrindo o prazo da CONCESSÃO DE USO. |
| PROPOSTA | Conjunto de documentos entregues pela LICITANTE para participação na LICITAÇÃO. |
| **PROPOSTA COMERCIAL** | Documento formulado nos moldes do **ANEXO X,** contendo o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser repassado para futura CONCESSIONÁRIA, de acordo com o seu PLANO DE NEGÓCIOS, a ser paga pelo MUNICÍPIO, observado pelo menor valor previsto a títutulo de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A Administração Pública. |
| RECEITA ACESSÓRIA | Receitas alternativas ou complementares auferidas direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA, através da exploração ou execução atividades relacionadas com a **CONCESSÃO DE USO**, tais como a exploração comercial ou locação/cessão de 01 espaço comercial, (RESTAURANTE) publicidade nos BENS INTEGRANTES e outros projetos/empreendimentos associados aos BENS INTEGRANTES. |
| SERVIÇOS | Serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental, a exploração gastroeconômica e à recreação em contato com a natureza no COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DE IPIABAS, conforme diretrizes do **ANEXO I**. |
| SUBVENÇÃO | Contrapartida financeira do Município visando o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas. |
| TAXA DE USUÁRIO | Receita auferida diretamente pela CONCESSIONÁRIA, através da exploração comercial do complexo turístico e cultural de Ipiabas, com a aplicabilidade da cobrança da taxa de usuários para a utilização dos atrativos (Trem e Avião temáticos), nos termos do contrato. |
| USUÁRIO | Pessoas naturais e ou TURISTAS que visitam o COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO DEIPIABAS. |
| VISITA TÉCNICA | Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO para permitir aos interessados colher os subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA. |

**19 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O resultado da LICITAÇÃO será publicado no **DOEBP**.

**a)** Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, nas condições por ela ofertadas.

**20 DISPOSIÇÕESGERAIS**

**20.1** A **COMISSÃO** poderá solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

**20.1.1** As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da entrega dos ENVELOPES, vedada a inclusão de documento que deveria constar da PROPOSTA.

**20.2** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO, facultada a assinatura pelos representantes credenciadosdas LICITANTES.

**20.2.1** A **COMISSÃO** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto.

A **COMISSÃO** sempre tomará suasdecisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

**20.2.2** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de **30 (trinta) dias**, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**21. DOCUMENTOSQUECOMPÕEMOEDITAL**

**21.1 Os seguintes ANEXOS compõem o EDITAL:**

**ANEXO** I - PROJETO BÁSICO COM:

**ANEXO** I - 1 - ESTUDO DE VIABILIDADE;

**ANEXO** I - 2 - ESTUDO VIABILIDADE + PLANILHAS DE CUSTOS + BDI;

(Obs: A planilha em Excel deverá ser solicitada pelo e-mail da licitação).

**ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO III** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV** - MODELO DEC. RELATIVO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO V** - MOD. DEC. EM CUMPRIMENTO L.C. Nº 123/2006 (ME E EPP);

**ANEXO VI** - MODELO DE C. L.F. Nº 8.213/1991 (PORTADORES DE DEFICIÊNCIA);

**ANEXO VII** - MODELO DEC. INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

**ANEXO VIII** - MODELO DEC. ATENDIMENTO AOS REQ. DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

**ANEXO X -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

BarradoPiraí/RJ, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**